

## Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

**Deliberação (extracto) n.º 2086/2011**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 20 de Outubro de 2011, foi autorizada acumulação de funções privadas à Dr.ª Amélia Maria Lérias Duarte, Assistente Graduada de Psiquiatria do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, no Instituto Superior de Saúde Egas Moniz. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2011. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

205282167

## INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

**Aviso n.º 21654/2011**

Por despacho de 20-09-2011, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a entidade Hemo-Atlântico — Centro de Hemodiálise do Atlântico, S. A., com sede na Rua Salvador Brandão, n.º 99, 4405-702 Vila Nova de Gaia, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes em tratamento regular de substituição da função renal na respectiva unidade sita na Rua Pêro Magalhães Gondavo, n.º 160, 4710-037 Braga, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

29-09-2011. — A Directora da Direcção de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Maria Fernanda Ralha*.

205284832

**Aviso n.º 21655/2011**

Por despacho de 15-09-2011, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo o Hospital da Marinha, com sede na Rua de Santa Clara, 1100 Lisboa, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e

seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

29-09-2011. — A Directora da Direcção de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Maria Fernanda Ralha*.

205284824

## Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

## Delegação Regional do Algarve

**Declaração de rectificação n.º 1638/2011**

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 16122/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2011, rectifica-se que onde se lê «Marina Tavares Picão de Sousa Botinas Gago Antão, enfermeira principal» deve ler-se «Marina Tavares Picão de Sousa Botinas Gago Antão, enfermeira-chefe».

26 de Outubro de 2011. — A Delegada Regional, *Paula Marujo*.

205286622

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

**Aviso (extracto) n.º 21656/2011**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu, em 12 de Setembro de 2011, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à data de 19 de Setembro de 2011, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de cinco (5) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 24226/2010 (ref.º 1), publicado no *D.R.*, 2.ª série, n.º 227, de 23 de Novembro de 2010, cuja lista unitária de ordenação final foi publicada pelo aviso n.º 17309/2011, no *D.R.*, 2.ª série, n.º 171 de 6 de Setembro de 2011, das trabalhadoras abaixo mencionadas.

Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Helena Sofia Jesus da Fonseca, .....	1.ª	5
Maria da Luz Teixeira Cardoso Batista .....	1.ª	5
Paula Cristina da Silva Bento .....	1.ª	5
Pedro Miguel Ricardo Dias .....	2.ª	7
Sandra Isabel Antão Marcelino Neves .....	3.ª	8

19 de Outubro de 2011. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Almeida*.

205279738

## Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

**Declaração de rectificação n.º 1639/2011**

Por ter sido publicado com diversas inexactidões o despacho n.º 12284/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 19 de Setembro de 2011, seguidamente se republica o mesmo em anexo:

**«Despacho n.º 12284/2011**

Constituem redobrada preocupação do Governo as condições sociais das crianças e jovens que frequentam os estabelecimentos de educação da rede do Ministério da Educação e Ciência.

Não podendo menosprezar o actual contexto de necessária contenção da despesa pública, não quis este Ministério deixar de dar apoio àqueles que mais carecem de atenção. Assim, não apenas mantém todas as linhas de apoio que foram aplicadas no ano escolar de 2010-2011, como aposta no reforço correspondente à aquisição dos manuais escolares.

Tendo em conta o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento da acção social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na redacção dada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, impõe-se fixar anualmente as comparticipações correspondentes aos apoios destinados ao alojamento e alimentação, bem como as condições de acesso a auxílios económicos e recursos pedagógicos.

No ano de 2011-2012 são reforçadas as ajudas destinadas à aquisição de manuais escolares, mantendo-se as restantes nas condições fixadas para o ano anterior.

Para o efeito, foi ainda ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, determina-se:

1 — Para o ano escolar de 2011-2012 mantêm -se em vigor as condições de aplicação das medidas de acção social escolar definidas pelo despacho n.º 18987/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2009, com as alterações intro-

duzidas pelo despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de Setembro, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Os artigos 8.º, 9.º e 11.º do despacho n.º 18987/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2009, com a redacção dada pelo despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 8.º

**Normas para atribuição dos auxílios económicos**

- 1 — .....
- 2 — Têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família nos termos dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, 70/2010, de 16 de Junho, e 116/2010, de 22 de Outubro, e do anexo III do presente despacho.
- 3 — .....
- 4 — Sempre que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, e 116/2010, de 22 de Outubro, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento em escalão de apoio previsto no presente despacho.
- 5 — .....
- 6 — .....
- 7 — .....

Artigo 9.º

**Situações excepcionais**

- 1 — .....
- 2 — No cálculo da capitação dos agregados familiares a que se refere o número anterior aplica -se o modelo utilizado para a determinação do escalão do abono de família, designadamente os artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, 70/2010, de 16 de Junho, e 116/2010, de 22 de Outubro.
- 3 — *(Revogado.)*
- 4 — *(Revogado.)*
- 5 — .....
- 6 — .....
- 7 — .....
- 8 — As alterações previstas nos n.ºs 4 do artigo 8.º e 5 do presente artigo que ocorram ao longo do ano lectivo de 2011-2012 dão direito a todas as medidas de acção social escolar, com excepção da participação nos encargos com a aquisição de manuais escolares.

Artigo 11.º

**Bolsas de mérito**

1 — Os alunos matriculados nas ofertas de ensino de nível secundário para jovens em estabelecimentos públicos ou em estabelecimentos particulares ou cooperativos em regime de contrato de associação

podem candidatar-se à atribuição de bolsas de mérito nos termos do regulamento publicado no anexo VI do presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Para efeitos do estabelecido no presente despacho, entende-se por ‘mérito’ a obtenção pelo aluno candidato à atribuição da bolsa da seguinte classificação média anual, relativa ao ano de escolaridade anterior com aprovação em todas as disciplinas, módulos e área de projecto do respectivo plano de estudos:

- a) 9.º ano de escolaridade — classificação igual ou superior a 4 valores, sem arredondamento;
- b) 10.º ou 11.º de escolaridade, ou equivalentes — classificação igual ou superior a 14 valores, sem arredondamento.

- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — O montante da bolsa de mérito é o correspondente a duas vezes e meia o valor do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano lectivo, fixado para o ano de 2010-2011 em € 419,22, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 323/2009, de 24 de Dezembro.
- 6 — .....

3 — Os anexos I, II e III do despacho n.º 18987/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2009, passam a ter a seguinte redacção:

“ANEXO I

**Preço das refeições**

(n.ºs 2 do artigo 3.º e 4 do artigo 5.º)

(Em euros)

Alimentação	Refeições em refeitórios escolares	Refeições ligeiras em bufetes escolares
Preço aos alunos . . . . .	1,46	1,08
Taxa adicional (marcação no dia)	0,30	—
Comparticipação máxima no custo refeição/aluno . . . . .	0,22	0,12

ANEXO II

**Alojamento**

(a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º)

Capitação	Mensalidade a pagar pelos alunos
Escalão A (escalão 1 do abono de família) . . . . .	(a) 10 % IAS
Escalão B (escalão 2 do abono de família) . . . . .	(a) 20 % IAS
Escalão C (escalão 3 do abono de família) . . . . .	(a) 35 % IAS
Restantes escalões do abono de família . . . . .	(a) 50 % IAS

(a) Em vigor no início do ano lectivo.

ANEXO III

**Auxílios económicos**

(a que se referem os n.ºs 2 do artigo 8.º e 1 do artigo 9.º)

**1.º ciclo do ensino básico**

Escalão	Capitação	Comparticipação mínima				
		Alimentação	Livros		Material escolar	Actividades complemento curricular (b)
			1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos		
A	Escalão 1 do abono de família . . . . .	100 %	€ 26,60	€ 32,80	€ 13	Até 100 %
B	Escalão 2 do abono de família . . . . .	50 %	€ 13,30	€ 16,40	€ 6,50	Até 50 %

## 2.º ciclo do ensino básico

Escalão	Capitação	Comparticipação				
		Alimentação	Livros		Material escolar	Actividades complemento curricular (b)
			5.º ano	6.º ano		
A	Escalão 1 do abono de família . . . . .	100 %	€ 112,60	€ 102,40	€ 13	Até 100 %
B	Escalão 2 do abono de família . . . . .	50 %	€ 56,30	€ 51,20	€ 6,50	Até 50 %

## 3.º ciclo do ensino básico

Escalão	Capitação	Comparticipação				
		Alimentação	Livros		Material escolar	Actividades complemento curricular (b)
			7.º ano	8.º e 9.º anos		
A	Escalão 1 do abono de família . . . . .	100 %	€ 158,60	€ 143,20	€ 15	Até 100 %
B	Escalão 2 do abono de família . . . . .	50 %	€ 79,30	€ 71,60	€ 7,50	Até 50 %

## Ensino secundário

Escalão	Capitação	Comparticipação			
		Alimentação	Livros	Material escolar	Alojamento em residência familiar (a) (c)
A	Escalão 1 do abono de família . . . . .	100 %	€ 136,20	€ 15	15 % do IAS/mês (× 10)
B	Escalão 2 do abono de família . . . . .	50 %	€ 68,10	€ 7,50	8 % do IAS/mês (× 10)

(a) Em vigor no início do ano lectivo.

(b) Visitas de estudo programadas no âmbito das actividades curriculares.

(c) Alternativa ao transporte escolar, de forma a garantir a sequência dos estudos que corresponde à opção do aluno.º

1 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.º25 de Outubro de 2011. — O Chefe de Gabinete, *Eduardo Costa Fernandes*.

205293815

## Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

## Aviso n.º 21657/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos n.º 8 do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro:

Foi concluído sem sucesso o período experimental, da trabalhadora Maria Neuza Neto de Forte Gomes Reis, na carreira e categoria de Assistente Técnica, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Nos termos do n.º 8 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a conclusão sem sucesso do período experimental, cessa a relação jurídica de emprego público com o CCCM, I. P., regressando à situação jurídico-funcional de que era titular, a partir de 1 de Novembro de 2011.

24 de Outubro de 2011. — O Director, *Luis Filipe Sousa Barreto*.  
205282004

## Direcção Regional de Educação do Norte

## Agrupamento de Escolas Anes de Cernache

## Aviso (extracto) n.º 21658/2011

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada neste Agrupamento a lista de antiguidade da pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2011.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Outubro de 2011. — A Directora, *Maria da Conceição de Jesus Pereira*.  
205283122

## Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia

## Aviso (extracto) n.º 21659/2011

Por despacho do Director, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, pelo Despacho n.º 4284/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de Março de 2011, foram homologados os contratos de prestação de serviço docente, para o ano lectivo de 2010-2011 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Início de funções
Débora Oliveira Gomes . . . . .	110	22.10.2010
Norberto da Costa Almeida . . . . .	110	01.02.2011
Marlene Ferreira Ramos Figueiredo . . . . .	220	01.09.2010
Paulo César Oliveira Ferreira. . . . .	220	01.09.2010
Sandra Cristina Soares Costa . . . . .	220	11.01.2011
Sónia Marisa Almeida Mendes de Figueiredo . . . . .	220	01.09.2010
João Carlos Pinto Pereira de Almeida . . . . .	230	01.09.2010
Paulo José Fernandes Lopes . . . . .	240	01.09.2010
Maria Elisabete Araújo Costa . . . . .	240	01.09.2010
Marisa Susana Ribeiro Marques . . . . .	250	01.09.2010
Maria João Teixeira Matos Coutinho . . . . .	290	01.09.2010
Ana Patrícia Lopes Santos . . . . .	290	01.09.2010
Maria Olinda Barris Nóbrega Santos . . . . .	320	01.09.2010
Júlia Carmo Carvalho Dias Ferreira . . . . .	330	01.09.2010
Paula Cristina Morais Guedes Borges . . . . .	330	13.01.2011
Clara Maria Cancela Mesquita Montes . . . . .	330	28.01.2011
Clara Maria Cancela Mesquita Montes . . . . .	330	02.05.2011
Maria Olinda Vilela Afonso Fontes . . . . .	350	01.09.2010
Regina Maria Duarte Lima . . . . .	400	01.09.2010
Ana Maria do Campo Silva . . . . .	410	01.09.2010
Ana Paula Barros Teixeira Lopes . . . . .	410	01.09.2010
Elisa Maria Moura Afonso Fernandes . . . . .	420	24.03.2010
Carlos Manuel Martins da Costa . . . . .	500	01.09.2010